

---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**

Agente de Contratação: Julia Prandini Caetano

Av. Santa Leopoldina, n.º 840, Itaparica Vila Velha/ES, CEP: 29.102-915.

Tel. (27) 3149-7316

E-mail: [julia.caetano@vilavelha.es.gov.br](mailto:julia.caetano@vilavelha.es.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025**

PROCESSO N.º 44.862/2024

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília):

Fim do acolhimento de Proposta e Início da Sessão de Disputa: dia 18/03/2025 às 10h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

---

**Colenda Comissão**

**Senhor(a) Pregoeiro (a)**

**DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.375.249/0001-03, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rodovia Abrão Assed, s/nº Bairro Recreio Anhanguera Sala: 04 Cep 14097-500, neste ato representada por seu procurador regularmente habilitado, vem tempestivamente e respeitosamente à augusta presença de Vossas Senhorias, oferecer para os fins de Direito suas

**CONTRARRAZÕES**

Ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, para os **ITEM 02 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL**, o que faz mediante os fundamentos de fato e de Direito a seguir expostos.

**I - DA SÚMULA FÁTICA**

A empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, não se conformando com o resultado do pregão em epígrafe manifestou sua intenção em recorrer da correta decisão que a desclassificou, após a análise técnica julgar que o equipamento ofertado não atendia as especificações solicitadas em edital, considerando as necessidades deste Órgão.

No entanto, em que pese a qualidade técnica dessa Comissão de Licitação, que em acertado posicionamento declarou a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** vencedora do certame, o recurso apresentado não deve ser dado provimento, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## **II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO**

Para melhor elucidação sobre a avaliação do processo, nossas argumentações iniciarão por expor o conceito de licitação e suas finalidades, os quais são expostos magistralmente pelo ilustre professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Curso de Direito Administrativo, 18ª ed., Malheiros, págs.490 e 492, nos seguintes termos:

*“Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com ela travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas” (grifo nosso)*

*“A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares” (grifo nosso)*

Deve-se levar em conta também a análise de dois Princípios que regem o Processo Administrativo da licitação, que são o da Supremacia do Interesse da Instituição Licitante sobre o Particular e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não obstante ainda, o Princípio do Julgamento Objetivo.

A Vinculação ao Instrumento Convocatório é um Princípio do Direito Administrativo que se aplica especificamente, aos processos administrativos licitatórios, e que exige que a Administração respeite o edital expedido para reger os certames por ela patrocinados, como forma de garantir a igualdade entre os competidores.

O processo administrativo licitatório vincula-se, ainda, ao Princípio do Julgamento Objetivo, que exige que o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital.

Igualmente, salientamos que resta claro que além de “*MENOR PREÇO POR ITEM*” o licitante consagrado vencedor também deve cumprir todas as exigências do edital, conforme claramente exposto nos itens abaixo:

### **1. DO OBJETO**

*1.1.0 objeto da presente licitação é Registro de Preço para Aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar para as unidades de saúde e demais estabelecimentos de Saúde que compõe a Rede Municipal de Saúde de Vila Velha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.*

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

*2.6. Não poderão disputar esta licitação:*

*2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);*

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e*

*utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA**

*4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado:*

*4.1.2. Descrição do objeto, contendo as especificações do produto ofertado, em conformidade com as informações do Termo de Referência.*

*4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

*6.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições definidas neste Edital e seus Anexos.*

#### **6.9. Será desclassificada a proposta que:**

**a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;**

#### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

*4.1.6. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias (quando houver).*

*4.1.7. Declaração de Assistência técnica de uma empresa do estado do Espírito Santo com registro no CREA sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços durante o período de garanti para os itens cotados.*

Também não cabem aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as exigências do Edital e com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**III - DA DEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. COM A OFERTA PARA O ITEM 02 DO APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO MARCA ION PRO-X MODELO COLUNA MÓVEL STANDARD**

Temos a seguinte solicitação ITEM 02:

*APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 7 mA, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão. Possuir certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Deve possuir no mínimo 20 intervalos de tempo de exposição padronizados, base em U. Fator de trabalho aceitável: 1/30. Deve possuir no mínimo 4 mensagens de erro. Corrente máxima de 7ma, ponto focal de 0,7 x 0,7, peso máximo 34kg. Tensão bivolt em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.*

Primeiramente devemos pontuar que o licitante **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, **copiou, *ipsis litteris***, o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL em sua proposta, de tal forma que transcreveu inclusive os tempos verbais indicados por esse Órgão, e principalmente, **deixou de fornecer detalhes específicos sobre as qualificações/características do produto que estava ofertando**, no caso o aparelho da **MARCA ION PRO-X MODELO COLUNA MÓVEL STANDARD**. Ou seja, elaborou uma proposta sem qualquer preocupação em informar ao órgão requisitante as reais características do equipamento que estava ofertando.

A Empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede à Av. Brasil, 1351 apresenta a seguinte proposta:

Item 2				
Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca / Modelo
2	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL, prático e de fácil operação, com voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 7 mA, isolamento termoeletrico por imersão do cabeçote em óleo, controle remoto c/ cabo espiralado, seleção de exposição de tempo em décimos e centésimos de segundo, bip sonoro conjugado à emissão dos raios X, braço articulado, câmara expansora de óleo, e sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão e sub tensão. Acompanhar estabilizador de tensão. Possuir certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Deve possuir no mínimo 20 intervalos de tempo de exposição padronizados, base em U. Fator de trabalho aceitável: 1/30. Deve possuir no mínimo 4 mensagens de erro. Corrente máxima de 7ma, ponto focal de 0,7 x 0,7, peso máximo 34kg. Tensão bivolt em 60 Hz. Todos os acessórios devem ser do mesmo fabricante.	Und	10	Ion Pro-X / Coluna Movel Standard

**PROPOSTA LICITANTE AMB**

Nobre julgadores, a PROPOSTA COMERCIAL deve conter a descrição **clara e precisa do objeto licitado**. Deve-se descrever o produto ofertado, detalhando suas características/especificações técnicas, indicando a marca, o modelo, o fabricante e as referências e/ou códigos porventura existentes, necessários para a sua identificação de forma **inequívoca**, portanto não atendeu ao Item 4.1.2 do Edital.

Assim sendo, a Comissão Técnica foi muito certa e precisa na desclassificação da licitante AMB. Teve que buscar as características/especificações no Manual e Catálogo e detectou que as

características lançadas na proposta não correspondiam com ao que estavam no Manual/Catálogo e, portanto, não estavam de acordo com o solicitado no Termo de Referência.

Temos ainda que para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA foi solicitado no Edital:

*4.1.7. Declaração de Assistência técnica de uma empresa do estado do Espírito Santo com registro no CREA sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços durante o período de garanti apara os itens cotados.*

O licitante **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** indicou a empresa **CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA** CNPJ 08.370.700/0001-08, situada em Vitória, a qual seria responsável por prestar instalação e assistência técnica.

A empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº. **37.885.137/0001-80** e Inscrição Estadual nº **9091798155**, sediada na Avenida Brasil, 1351 - Vila Salomé, Cambe - PR, CEP: 86.192-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Sr. Alessandro Mori do Couto**, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº **86.280.065-5**, e inscrito no CPF/MF nº **062.693.279-38**, por seu representante legal indicado, **DECLARA**, que a empresa responsável por prestar instalação e assistência técnica no município de **Vila Velha - ES** é a Empresa:

**CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA**  
CNPJ Nº **08.370.700/0001-80**

Registro CREA-ES Nº: **9170**

Endereço: Rua José Cassiano dos Santos, Nº 347, Fradinhos, Vitória - ES  
CEP: 29042-360  
Telefone: (27) 3222-1967  
Email: [cetel@ceteletronica.com.br](mailto:cetel@ceteletronica.com.br)

DECLARAÇÃO AMB

Acontece que a empresa **CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA**, não consta da lista das Assistências Técnicas **AUTORIZADAS** pelo fabricante **PRO-X**, conforme podemos verificar em seu site oficial.

É só fazer uma consulta ao site do fabricante que encontraremos outra empresa de nome **ODONTO BITTI ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, que não é a indicada pelo licitante.

<https://raioxprox.com.br/site/assistencia/>

## ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS

### CONFIANÇA QUE ACOMPANHA SEU EQUIPAMENTO



A Pro-X conta com uma ampla rede de assistências técnicas autorizadas em todo o Brasil, preparada para oferecer suporte especializado, manutenção e orientação sobre nossos equipamentos odontológicos. Nossos parceiros são treinados para garantir agilidade, segurança e qualidade no atendimento, reforçando o nosso compromisso com a excelência e a satisfação dos profissionais da odontologia.



Alagoas

Bahia

Brasília

Espírito Santo

Odonto Bitti Assistência Técnica  
Fone: (27) 99913-3720 | WhatsApp: (27) 99936-3720  
E-mail: odontobitti@gmail.com



Goiás

<https://raioxprox.com.br/site/assistencia/>

Vejamos o que diz na página 24 de 35 do “Manual Raio-X Odontológico Ion Pro-X”, anexado pelo licitante AMB:

*Nota 1: O canhoto do certificado de garantia que está junto do Aparelho e junto ao manual de operação, parte essa especificada como “PRO-X/Garantia”, deve ser enviada, impreterivelmente, diretamente a fábrica PRO-X, conforme endereço descrito no item 17 do manual.*

*O envio deve ser realizado pelo comprador final do Aparelho, com a devida assinatura da empresa de assistência técnica credenciada e: **Habilitada pela PRO-X para se fazer qualquer manutenção e instalação do Aparelho, isso para que seja válida a garantia do produto comprado.***

*A data de início da garantia corresponde a data descrita no rótulo do Aparelho – “data de fabricação”. Portanto, a instalação e manutenção do Aparelho só poderão ser realizadas por **técnico capacitado e credenciado pela PRO-X.***

**Nota 1:** O canhoto do certificado de garantia que está junto do Aparelho e junto ao manual de operação, parte essa especificada como "PRO-X/Garantia", deve ser enviada, impreterivelmente, diretamente a fábrica PRO-X, conforme endereço descrito no item 17 do manual.

O envio deve ser realizado pelo comprador final do Aparelho, com a devida assinatura da empresa de assistência técnica credenciada e:

Habilitada pela PRO-X para se fazer qualquer manutenção e instalação do Aparelho, isso para que seja válida a garantia do produto comprado.

A data de início da garantia corresponde a data descrita no rótulo do Aparelho - "data de fabricação". Portanto, a instalação e manutenção do Aparelho só poderão ser realizadas por técnico capacitado e credenciado pela PRO-X.

Página 24 de 35

#### Página 24 do Manual Raio-X Odontológico Ion Pro-X

Portanto, a decisão da Comissão técnica foi acertada, pois caso esse órgão precisasse trocar uma PLACA ELETRONICA OU CABEÇOTE, que são partes de maior valor no equipamento, não conseguiriam, visto que a empresa citada pelo licitante, ou seja, a CETEL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA, não é AUTORIZADA/CRENCIADA pelo fabricante PRO-X.

O objetivo da licitação, sob o prisma da seleção da proposta mais vantajosa, não é apenas assumir, em nome da Administração, o dever de realizar a prestação menos onerosa, mas garantir que foi contratado o serviço ou adquirido o bem que apresenta a melhor e mais completa solução para as necessidades públicas.

O edital de convocação é a lei da licitação, e regula a atuação tanto da administração pública como dos licitantes, garantindo igualdade de condições de participação no certame.

O princípio garante segurança aos licitantes e transparência à licitação, e visa assegurar também o pleno atendimento ao interesse público.

Desta feita, o Edital Convocatório deve ser seguido em todos os seus termos e detalhamentos técnicos, garantindo que o bem oferecido pelo licitante seja plenamente adequado para atender às necessidades da administração pública, o que não ocorre no caso em apreço.

Ora nobres julgadores, em se tratando de licitação é essencial evitar dubiedades sobre os produtos a serem entregues, visto que além do prejuízo que pode ser causado ao interesse público, também poderá ocorrer a violação da isonomia entre os certamistas.

Portanto, detectadas propostas inadequadas e desconformes com os termos do edital, que capazes de comprometer o interesse público, deve a Administração decidir por sua desclassificação, a fim de evitar prejuízos ao erário e ao interesse público primário.

Os não atendimentos às exigências do edital são claras, razão pela qual há total desprovimento ao presente recurso. Portanto, a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** deve ser mantida devidamente desclassificada!

#### **IV - DO PEDIDO**

À vista do exposto e do muito mais que, certamente será suprido pelos notórios conhecimentos de Vossa Senhoria, requer-se:

O recebimento e o conhecimento das presentes contrarrazões recursais, eis que as mesmas possuem todos os requisitos necessários para tanto;

Que Vossa Senhoria se digne a **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para o ITEM 02 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL**, com fulcro no que foi anteriormente exposto.

Nestes termos,  
Pede e espera provimento.

Ribeirão Preto/SP, 10 de junho de 2025.

KARINA VALE ABRAO Assinado de forma digital  
CANDOLO:21546360808 por KARINA VALE ABRAO  
CANDOLO:21546360808

**DENTAL ALTA MOGIANA - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.**  
**PROCURADOR**

Nome: KARINA VALE ABRÃO CANDOLO  
RG N° 27.069.865-6 SSP SP CPF N° 215.463.608-08

(<https://raioxprox.com.br/site/>)

Quem Somos

(<https://raioxprox.com.br/site/quem-somos/>)

Produtos

(<https://raioxprox.com.br/site/prod>

Assistência

(<https://raioxprox.com.br/site/assis>

Contato

(<https://raioxprox.com.br/site/cont>

## ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS

### CONFIANÇA QUE ACOMPANHA SEU EQUIPAMENTO

A **Pro-X** conta com uma ampla rede de assistências técnicas autorizadas **em todo o Brasil**, preparada para oferecer suporte especializado, manutenção e orientação sobre nossos equipamentos odontológicos. Nossos parceiros são treinados para garantir agilidade, segurança e qualidade no atendimento, reforçando o nosso compromisso com a excelência e a satisfação dos profissionais da odontologia.



**Alagoas**

**Bahia**

**Brasília**

**Espírito Santo**

**Odonto Bitti Assistência Técnica**

Fone: (27) 99913-3720 | WhatsApp: (27) 99936-3720

E-mail: odontobitti@gmail.com

**Goiás**

**Maranhão**

**Mato Grosso**

**Mato Grosso do Sul**

**Minas Gerais**

**Pará**

**Paraná**

**Piauí**

**Pernambuco**

**Rio de Janeiro**

**Rio Grande do Norte**

**Rio Grande do Sul**

Rondônia

Santa Catarina

São Paulo

Tocantins

(<https://raioxprox.com.br/site/>)

Raios-X inteligentes para odontologia de excelência.

Institucional:




Home(<https://raioxprox.com.br/site/>)

Quem Somos(<https://raioxprox.com.br/site/quem-somos/>)

Produtos(<https://raioxprox.com.br/site/produtos/>)

Assistência(<https://raioxprox.com.br/site/assistencia/>)

Contato(<https://raioxprox.com.br/site/contato/>)

([ht \(m](https://raioxprox.com.br/site/contato/)  
[tpContatos: \(ht](https://raioxprox.com.br/site/contato/)  
[s:// o: \(ht](https://raioxprox.com.br/site/contato/)  
 16 3761.7410 (tel:+551637617410)  
 16 9 8196.3420 (<https://wa.me/5516981963420>)  
 [comercial@raioxprox.com.br](mailto:comercial@raioxprox.com.br) ([mailto:%20comercial@raioxprox.com.br](mailto:comercial@raioxprox.com.br))

Av.  
 Presidente  
 Vargas,  
 383  
 Distrito  
 Industrial -  
 Batatais/SP

ag er +5  
 ra cia 51  
 m. l@ 69  
 Localizaçã  
 m/ ox 96  
 rai pr 34  
 ox ox. 20  
 pr co )  
 ex m )  
 ( [https://www.google.com/maps/place/Pro-X/@-20.9059606,-47.5940255,12z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x94b9fab14acfffff:0xecc4288bf50eX/@-20.9059656!4d-47.5914506!16s%2Fg%2F1Imwrqvlvc?entry=tту&g\\_ep=EgoyMDIIMDUxNS4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/place/Pro-X/@-20.9059606,-47.5940255,12z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x94b9fab14acfffff:0xecc4288bf50eX/@-20.9059656!4d-47.5914506!16s%2Fg%2F1Imwrqvlvc?entry=tту&g_ep=EgoyMDIIMDUxNS4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D))

CEP:

14.315-336

Copyright© 2025 Pro-X Equipamentos Odontológicos. Todos os direitos reservados.